



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

**CONTRADITÓRIO
AO**

***PROJETO DE RELATÓRIO À AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO
SOBRE O CONTROLO DAS OBRIGAÇÕES E DOS OBJETIVOS RESULTANTES
DA ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)***

NOTA INTRODUTÓRIA

A Câmara Municipal de Ílhavo (CMI) notificada, por mail de 12 de junho de 2015, do projeto de relatório acima identificado e após a sua pormenorizada análise, regista com particular agrado os resultados do trabalho desenvolvido pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF) na inspeção iniciada em 01 de agosto de 2014 e concluída neste mês de junho com a entrega do Projeto de Relatório para efeitos de contraditório, nomeadamente pela ação da Sra. Dra. Sónia Barbosa e Dr. Bonny Dias, que se relacionaram com os Eleitos Locais e com os Funcionários da CMI com todo o profissionalismo e elegância institucional e pessoal, que nos apraz sublinhar.

O Presidente da Câmara, o Chefe da Divisão de Administração Geral (DAG), e todos os funcionários da autarquia, estiveram sempre disponíveis para prestar à IGF todas as informações e a cooperação solicitadas, cuidando pelo bom cumprimento das suas obrigações políticas e legais, e zelando pelo interesse da CMI em melhorar progressivamente as suas práticas de gestão, e de cumprimento da lei, para, como sempre fazemos, utilizamos as ações inspetivas, nomeadamente da IGF para, aprendendo, continuarmos a valorizar o nosso desempenho e a qualificar a nossa prestação.

Embora o período em análise respeite aos últimos três anos do mandato autárquico anterior ao iniciado com as eleições de 29 de setembro de 2013, e o Presidente de Câmara de então, já não esteja em funções nesta Câmara Municipal, por ter atingido o limite de mandatos numa mesma autarquia, sendo ele quem assegurou o pelouro da gestão financeira da CMI, ao longo do período de 16 anos em que exerceu o mandato de Presidente da autarquia, não queremos deixar de assumir o exercício do contraditório, não só pelo respeito que nos merece a equipa da IGF, mas também porque tendo integrado o executivo anterior assumimos a nossa quota parte de responsabilidade nesse exercício, mas principalmente pela possibilidade de, estudando e partilhando informação e reflexões sobre estas matérias, melhor as podermos perceber e cumprir. Quanto ao contraditório ao Projeto de Relatório, e acompanhando a sistematização utilizada no documento submetido à nossa apreciação, designadamente seguindo as recomendações formuladas no número 3, cumpre-nos dizer o seguinte:

3.1 DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2011 A 2013

A) A regularização imediata, ao nível da informação contabilística da Autarquia, das variações patrimoniais que estavam omitidas ou incorretamente refletidas, caso não tenham sido entretanto corrigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

As regularizações aqui mencionadas respeitam por um lado, a valores residuais de faturas de valor de 2.299,00€, 2.299,00€ e 2.518,00€, de 2011 a 2013, recebidas e contabilizadas no ano seguinte, mas que, respeitando ao exercício anterior, deviam ter sido classificadas nesses anos. Tratou-se obviamente de um lapso de análise por parte dos serviços, uma vez que são centenas as faturas que chegam à Câmara Municipal nas primeiras semanas de cada ano e que respeitam aos exercícios anteriores.

Dado que aqueles anos já estavam encerrados, não foi possível a sua regularização, sendo, no entanto, o valor e o número de faturas nessa situação irregular meramente residual. A título de exemplo, refira-se que foram 549 as faturas recebidas em 2015 e que respeitavam a 2014!

Por outro lado, a correção ao valor de 950.836,66€, respeita ao entendimento que a IGF tem sobre a participação do Município de Ílhavo no capital social da Polis Litoral Ria de Aveiro, S.A., considerando-a como uma transferência (custo), ao contrário da Câmara Municipal que defende(ia) tratar-se de um investimento financeiro por, no seu entender, se tratar de uma subscrição de capital social.

Dado que a IGF mantém a opinião (prevalência de se tratar de uma participação indireta, via CIRA) que defendeu no anterior relatório, a Câmara Municipal já procedeu à correção seguindo a metodologia sugerida pela IGF, no caso corrigindo por conta de resultados transitados.

Igual procedimento se teve com a subscrição de duas unidade de participação, no valor de 500,00€ cada, na “ Associação Plataforma para a Construção Sustentável ” [reconhecida pelo Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) como entidade gestora do *cluster* «Habitat Sustentável»]que é uma associação sem fins lucrativos, envolvendo instituições de I&D, Municípios e a comunidade empresarial, na afirmação de uma especialização em construção sustentável, e que a Câmara Municipal considerou como investimento financeiro, entendimento que não é o partilhado pela IGF, pelo que já procedemos à competente correção, acompanhando a metodologia proposta pelos serviços de inspeção (por conta de resultados transitados).

3.2 SÍNTESE DOS PROGRAMAS DE CONSOLIDAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE 1/JAN/2007 E O PAEL

B) Adoção das medidas e mecanismos que salvaguardem o cumprimento efetivo e sistemático dos objetivos fixados no PREDE, nomeadamente a redução anual do PMP, com os quais o MI se comprometeu de forma expressa.

O atual executivo municipal ao assumir como princípio estruturante da sua atuação que a assunção de novos compromissos se faz apenas se existirem fundos disponíveis, está, para além de dar cumprimento ao determinado na Lei, a estabelecer que o prazo de pagamento a fornecedores não ultrapassará os 90 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

E que esse desígnio está a ser alcançado com manifesto sucesso, prova-o a circunstância de já resultar dos últimos indicadores publicados pela DGAL, que o pmp do Município de Ílhavo se cifra em 39 dias.

Quanto ao cumprimento do estabelecido no PREDE, o qual consagra na alínea c) do número 39 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que o Município não pode ultrapassar o maior dos dois seguintes valores:

- ✓ O último pmp verificado em 2013 ou,
- ✓ 40 dias

devemos esclarecer que o Município de Ílhavo, extraordinariamente, obteve um valor de pmp de 9 dias, quando em anos anteriores o valor era superior sempre a uma centena de dias derivado da fórmula de cálculo, cuja bondade muitos questionam; por resultar de comparação de grandezas que podem ser influenciadas por metodologias diferenciadas de classificação contabilística, como foi o caso do Município de Ílhavo que, em 2013, para efeitos de inventariação do seu património teve necessidade de proceder a movimentos de regularização que influenciaram o apuramento do pmp, o que não aconteceu em anos anterior e já não em 2014 nem futuramente.

Resulta daqui que ao Município de Ílhavo está imposta a necessidade de cumprir com um pmp inferior a 40 dias, até 2019, sob pena de ser penalizado num aumento do spread em 0,2% por cada ano em que os 40 dias de pmp sejam ultrapassados, situação bem mais gravosa do que a prevista no próprio PAEL, que permite um pmp de 90 dias após a data de vencimento das faturas, que em regra é de 30 ou de 60 dias.

No entanto este executivo compromete-se a tudo fazer para, cumprindo o PAEL, consagrar também um pmp compatível com o consagrado no PREDE, como o resultado de 2014 o comprova.

3.3. PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

C) Cumprimento, no futuro, em termos substanciais e não apenas formais, do princípio do equilíbrio orçamental, de modo a evitar que se repita o recurso a mecanismos de recuperação financeira e a utilização, excepcional e inadequada, de receitas de capital no pagamento de despesas correntes.

Este Executivo tem consciência da recomendação aqui enumerada e conseguiu já neste ano de 2014 uma percentagem global de realização de receita superior a 80%. No que concerne à realização da receita de capital, e mais especialmente à área da venda de património, que é muitas vezes questionada, como expediente artificial de realização de receita, este executivo municipal previu apenas, e a este nível, o montante de 0,5M€ para 2015, objetivo facilmente realizável se equacionarmos o cenário de permanente procura e venda de terrenos nas zonas industriais do Município.

Por outro lado, cumpre registar que uma menor realização da receita de capital resulta, como resultou no passado, de algum atraso no recebimento de verbas comunitárias de obras participadas. Veja-se, como exemplo, o facto de este Município ter ainda a



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

receber uma verba de perto de 1M€ correspondente à cativação operada pelo QREN, de 5% dos valores de investimento de obras há muito pagas com receita própria do Município e com entrada em funcionamento há vários anos.

Esta circunstância, a que o Município é alheio, é responsável pelo facto de, muitas vezes, os valores de realização da receita de capital ficarem aquém do previsto, prejudicando os seus indicadores.

D) Cumprimento, não só em termos globais, mas também no que respeita às diversas componentes, dos objetivos fixados no PAF do PAEL ao nível da receita orçamental, com os quais o MI se comprometeu de forma expressa.

O PAF, documento técnico mas também político, onde se consagraram as opções que, na altura, o executivo tomou, foi um documento elaborado com todo o rigor, como demonstram os valores que constam no v/relatório, o que merece ser sublinhado também pelo facto de tendo sido elaborado em 2012, muitas serem, então, circunstâncias que se encontravam em mutação (vejam-se, a título de exemplo, a avaliação aos prédios urbanos para efeitos de receita de IMI, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, que condicionaria a assunção de compromissos, a alteração do quadro de financiamento comunitário estando, na altura a terminar o denominado QREN e a ser assumido um novo programa para 2014/2020, que hoje se denomina Portugal 2020. Mesmo assim, os valores obtidos superaram globalmente as previsões então efetuadas e, como resulta, aliás, do v/ relatório, o “*MI cumpriu o objetivo global de arrecadação de receitas...*”.

Relativamente à receita de resíduos sólidos, e á observação de que o Município de Ílhavo não estabeleceu medidas concretas e calendarizadas sobre a forma de aproximar a receita de resíduos sólidos com os custos que estão a ser suportados pela Autarquia, convém referir que essa circunstância resultou de uma opção por não onerar excessivamente as famílias com mais encargos num momento particularmente difícil para todas elas, mas este executivo municipal vai procurar tomar medidas que permitam uma aproximação gradual e efetiva da receita aos valores reais que são suportados.

Sobre a referência à necessidade “*...aperfeiçoamento dos processos e do controlo dos factos suscetíveis de gerarem a aplicação de coimas e a promoção dos processos de execução fiscal...*”, até pelo decréscimo verificado no comportamento respeitante a Multas e Outras Penalidades, de 66% entre 2011 e 2013, cumpre dizer que este executivo municipal está consciente desta realidade, e reconhecendo que o referido decréscimo está relacionado com a saída de dois dos três juristas que constituíram o GAJNEF – Gabinete de Apoio Jurídico, Notariado e Execuções Fiscais, (sendo que a primeira que ocorreu em 03/2012 e a segunda em 09/2012), tomou já, no princípio do ano transato, a decisão de reforçar o seu mapa de pessoal através da mobilidade de uma jurista, experiente na realidade autárquica, de outra Câmara Municipal, e, mais recentemente, contratou por seis meses uma jurista, em regime de avença, de modo a recuperar, também, o atraso em que se encontrava a elaboração de processos de contraordenação, visando claramente a inversão da tendência que estávamos a sentir nesta matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

E) Promoção da reanálise, em articulação com a DGAL (art. 6º, n.º 5, da Lei 43/2012, de 28/ago), do PAF no sentido de:

- ✓ ***Ajustar os valores estimados inicialmente em termos de receita com a evolução entretanto ocorrida em termos reais, devendo, no entanto, persistir a relação inicial estabelecida com a despesa e os stocks previstos em termos de dívida e saldos orçamentais.***
- ✓ ***Definir, concretizar e quantificar as medidas de otimização de receita a que se encontrava legalmente obrigado, nomeadamente ao nível dos preços das atividades relacionadas com os resíduos sólidos e ao aperfeiçoamento e controlo dos factos suscetíveis de gerarem a aplicação de coimas.***

O Município compromete-se a promover a reanálise do seu PAF do PAEL, no sentido de ajustar os valores estimados inicialmente (em meados de 2012) em termos de receita, assim como em termos de despesa, como diremos adiante, até pela distância temporal que já decorreu e o enquadramento do Município ser hoje bem diferente de então. Nesse sentido foram já dadas instruções aos serviços no sentido de desencadear os procedimentos necessários à atualização do PAF à nova realidade do Município, não prejudicando a necessidade de manter um decréscimo na dívida global municipal e um curto prazo médio de pagamentos, trabalho este que depois de articulado com a DGAL deverá vir a acompanhar já o orçamento para 2016 e anos seguintes.

F) Cumprimento dos objetivos fixados no PAF do PAEL ao nível da despesa orçamental paga, em especial na componente de natureza corrente, com os quais o MI se comprometeu de forma expressa.

Conforme referem neste capítulo, da despesa orçamental paga, o Município não cumpriu globalmente com os objetivos a que se propôs naquele Plano, aprovados pelos órgãos autárquicos (Câmara e Assembleia Municipal), apenas por 2% (valor estimado 21,9M€ e real de 22,4M€), mas mais adiante e bem, vêm a referir que entretanto o Município atingiu a redução de valores em alguns e importantes itens:

- Despesas com o pessoal, incluindo o controlo das horas extraordinárias;
- Os ativos e passivos financeiros
- Na diminuição de custos de funcionamento de infraestruturas municipais
- Nos investimentos em Obras

No entanto, a ultrapassagem referida (de apenas 2%) não prejudicou o cumprimento dos dois objetivos básicos do PAEL / LCPA: a diminuição do pmp e a redução da dívida global da Câmara, porquanto não foi adequadamente considerado o facto de o saldo de disponibilidades para a gerência seguinte, ter um valor previsto de 0,6M€ e realizado um valor real de 2,2M€, em 2013.

Bastava ao Município ter procedido ao pagamento de mais 0,5M€ (e tinha disponibilidade para o fazer) e teria cumprido, confortável e tranquilamente, o objetivo de redução do valor da dívida global.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

G) Promoção da reanálise, em articulação com a DGAL (art. 6º, n.º 5, da Lei 43/2012, de 28/ago), do PAF no sentido de:

- ✓ **Ajustar os valores estimados inicialmente em termos de despesa com a evolução entretanto ocorrida em termos reais, devendo, no entanto, persistir a relação inicial estabelecida com a receita e os stocks previstos para a variação da dívida e dos saldos orçamentais.**
- ✓ **Clarificar e concretizar os objetivos a que o MI se vinculou, já que, nalguns casos, existem dificuldades evidentes para conseguir efetuar a sua discriminação e especificação;**
- ✓ **Ultrapassar a falta da inconsistência que decorre da utilização algo indiferenciada dos conceitos de despesa e custo.**

O Município vai proceder a uma atualização do PAF inicialmente previsto consagrando nele as recomendações/sugestões vertidas no presente Relatório, designadamente a de manter um prazo médio de pagamentos a fornecedores inferior a 90 dias, assumindo compromissos de acordo com a existência ou não de fundos disponíveis, e de manter o claro sentido decrescente da dívida municipal para os próximos anos.

H) Ponderação, nas áreas de atividade ou programas que tenham um maior peso e flexibilidade ao nível da despesa, da eventual adoção de medidas no sentido de descontinuar os que tenham menor impacto negativo sobre os cidadãos ou de diminuir os meios financeiros afetos, de modo a proporcionar uma redução relevante e estrutural na despesa municipal.

Este executivo municipal está atento a esta preocupação, mas não deixa de referir que as medidas tomadas e mantidas a nível de custos e a decisão de não avançar já com vários e importantes investimentos programados vão no sentido de cumprir escrupulosamente com o estabelecido com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a cujas intenções aderimos.

Mas também sentimos que ao nível de redução de custos, as medidas já adotada levaram a que os seus valores atingissem o limite mínimo, a partir do qual se colocam em causa a prestação de serviços e o exercício das funções mínimas a que os Municípios estão obrigados. Vejam-se, e de modo positivo, a redução substancial nos custos financeiros pela redução nos pagamentos em atraso, pela redução da dívida a médio e longo prazo, mas também a redução no número de trabalhadores municipais que coloca em causa o próprio funcionamento da estrutura municipal, motivos pelo quais este executivo municipal deliberou já a abertura de procedimentos concursais, a par da necessidade que sentiu de apoiar mais o tecido associativo e de ter retomado o apoio às Juntas de Freguesia.

Por isso referimos que o profundo trabalho de análise que está a ser feito pela estrutura orgânica quanto às suas deficiências e quanto às possibilidades de melhorias, se traduziram já num novo e estruturado mapa de pessoal o que vai permitir a planificação de um PAF, mas também a adoção de medidas de gestão mais consentâneas com uma nova realidade económico, financeira e orçamental do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Atente-se, por fim, ao facto de o apoio às Juntas de Freguesia, que este executivo retomou depois de dois anos de suspensão, ter também reflexos no aumento de custos, custos esses que, neste particular e ano de 2015, se traduzirem em mais um quarto de milhão de euros, mas que entendemos como imprescindíveis para assegurar a correta relação institucional entre os órgãos autárquicos, a adequada satisfação dos interesses das populações e o cumprimento da Lei.

I) Cumprimento sistemático das regras previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao nível do cálculo dos fundos disponíveis e da assunção de compromissos, pois tal facto será suscetível de garantir, de forma continuada, uma adequada articulação entre receitas arrecadadas e despesas realizadas.

Três anos depois da aplicação da LCPA, este Executivo sente-se confortado com os indicadores que têm vindo a ser obtidos, tanto mais que são conseguidos mantendo uma capacidade de continuar a investir e acomodando duas importantes obras, uma de Redes de Águas Pluviais da Gafanha da Nazaré e da Zona Industrial da Mota, outra de requalificação de equipamentos e espaços envolventes à Vista Alegre, que orçam os 10M€, sem colocar em causa os indicadores da LCPA, como sejam a de um pmp inferior a 90 dias, assunção de compromissos assumidos apenas se houver fundos disponíveis bem como a redução da sua dívida municipal para níveis compatíveis com essa mesma lei.

J) Cumprimento efetivo dos objetivos fixados no PAF do PAEL ao nível da evolução do stock da dívida em termos globais e tendo em conta cada uma das suas componentes, para o que contribuirá uma gestão orçamental e uma situação financeira equilibrada e sustentável (cfr. recomendações infra).

Respigamos com agrado do v/relatório, porque o mesmo traduz a concretização de um nosso objetivo, que “*Assim, podemos concluir que, globalmente, se à dívida total se subtrair o valor em disponibilidades, a posição da Câmara Municipal melhorou de forma bastante satisfatória conforme aliás já demonstravam e demonstram alguns indicadores como o prazo médio de pagamento, a redução da dívida e ainda a progressiva redução que se vem verificando nos valores previsionais de orçamento de despesa e receita, ano após ano.*”.

Estas palavras porque traduzem o reconhecimento da boa gestão que vimos realizando (até porque os valores de 2014 são ainda mais positivos), não terão, contudo, o condão de nos desviar do propósito de continuar a manter este paradigma de gestão, observando e cumprindo os princípios subjacentes à LCPA, mantendo a redução da dívida para valores ainda mais abaixo daqueles que hoje existem, assegurando prazos de pagamento inferiores ao estabelecido pela Lei dos Compromissos e valores orçamentais previsionais dos principais documentos (Orçamento da receita e despesa) consentâneos com a realidade e assunção de compromissos em função da disponibilidade de caixa a 90 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

K) Acompanhamento e controlo rigorosos da evolução e da assunção de nova dívida municipal (em especial, de natureza comercial/administrativa), de modo a conter e adequar o seu montante à evolução anual prevista no PAF do PAEL

A alteração que vamos/estamos a desenvolver a nível do PAF do PAEL, atualizando-o, é balizada pela preocupação de manter os valores de dívida de curto prazo (para além da descida de m/l prazo) que já praticamos.

Por outro lado, a assunção de novos compromissos tem como premissa a existência de fundos disponíveis, os quais se têm mantido, neste mandato, sempre positivos.

Está também implementado um sistema de apuramento imediato (nos primeiros três dias de cada mês) dos fundos disponíveis para aquele e dois meses subsequentes, mecanismo que permite uma adequada planificação dos compromissos para aquele período.

L) Manutenção do cumprimento dos objetivos referidos neste item, devendo também ser dado cumprimento e especial atenção, face à revogação da Lei n.º 2/2007, de 15/jan, ao regime legal atualmente consagrado em matéria de:

- ✓ *Equilíbrio orçamental (cfr. art. 40º e 83º da Lei n.º 73/2013, de 3/set);*
- ✓ *Limites legais de endividamento (cfr. arts. 52º e 54º da Lei n.º 73/2013, de 3/set).*

Esta recomendação não pode deixar de ser lida de acordo com a conclusão, também vertida no Relatório e segundo a qual este Município cumpriu com os objetivos traçados no PAF quanto a:

- Saldo final orçamental do exercício
- PMP – Prazo médio de pagamentos
- Endividamento líquido

O cumprimento deste último indicador é tanto mais de realçar quando a conclusão inserta no relatório, é extraída após a correção que V. Exas., efetuaram à contabilização da subscrição do capital da Polis Litoral Ria de Aveiro, que os serviços municipais contabilizaram como capital social e V. Exas. entenderam que se trata(va) de uma transferência para a Comunidade Intermunicipal da Ria de Aveiro, num valor próximo e significativo de 1M€.

A este propósito cumpre-nos informar que os serviços já procederam (este mês) à alteração da metodologia de classificação, anulando a referida classificação por conta de resultados transitados e futuramente e numa próxima tranche de subscrição de capital (por via de transferência para a CIRA) a mesma será classificada como transferência.

O Executivo municipal está consciente do princípio subjacente a esta recomendação. Prova disso é, não só o facto de ter tido uma realização da receita superior a 80%, já neste ano de 2014, mas também ter descido, logo no primeiro ano de mandato, de exercício completo, o valor do seu orçamento de 36,6M€ em 2013 para 30,7M€ em 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

E para este ano de 2015, com um vasto investimento, do qual se destacam duas importantes obras a decorrer, a primeira relativa a Redes de Águas Pluviais da Gafanha da Nazaré e Zona Industrial da Mota e a segunda relativa a remodelação do Museu, Teatro e envolvente da Vista Alegre, num montante próximo de 10,0M€, e mesmo com os indicadores orçamentais, económicos e financeiros a melhorarem, este executivo não aumentou o valor global de orçamento mantendo-o exatamente com o mesmo valor de 2014, após integração do saldo de gerência (30,7M€).

M) Prestação de informação rigorosa à DGAL para efeitos de acompanhamento e controlo do PAEL.

A informação que o Município presta é rigorosa, divergindo da IGF, como já dissemos, apenas no que concerne à contabilização da subscrição do capital social da Polis da Ria de Aveiro e da aquisição de duas unidade de participação da Associação “Centro Habit”, por entender o MI que a mesma devia ser contabilizada como efetiva subscrição de capital, mas tendo procedido já à competente correção de acordo com a posição da IGF.

N) Criação dos instrumentos necessários e de uma base sistemática de recolha e validação da informação para a monitorização e reporte das grandezas e informação relevantes face aos objetivos, medidas e obrigações a que o MI se vinculou na sequência da adesão ao PAEL e elaboração do respetivo PAF.

A informação que é prestada à DGAL para efeitos de controlo e acompanhamento do PAEL, é fiável, com a *nuance* referida na alínea anterior (contabilização do capital da Polis Litoral).

A mesma é retirada do programa de contabilidade mas antes de ser enviada é precedida de verificações de conformidade procurando-se verificar a existência de erros de classificação, até porque são vários os serviços emissores de receita, podendo aqui e ali serem constatados erros os quais são prontamente corrigidos e alertados os serviços para as falhas verificadas.

O) Manutenção, de forma duradoura, das “ outras dívidas a terceiros ” e dos PA em valores, respetivamente, reduzidos e nulos, que permitam cumprir, de forma atempada, os respetivos compromissos perante terceiros e o regime consagrado pela Lei n.º 8/2012, de 21/fev (dado, nomeadamente, o impacto da existência de PA para o cálculo dos FD).

O executivo municipal mantém a ambição de continuar com valores residuais na rubrica “ outras dívidas a terceiros “ e na inexistência de pagamentos em atraso (PA), situação que ocorre desde pelo menos a sua data de tomada de posse.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

O que já foi dito atrás e a consciência que temos da bondade dos princípios subjacentes à LCPA, mas não à sua carga burocrática, são o maior garante de que aqueles valores continuarão a ser cumpridos.

3.4. EVOLUÇÃO DOS BALANÇOS, DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, DA DÍVIDA E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (TRIÉNIO 2011/2013)

P) Elaboração rigorosa dos orçamentos ao nível da receita:

- *Fundamentando, de forma adequada, todas as rubricas previstas, independentemente de estarem ou não sujeitas por lei a uma regra previsionial, em especial, nos casos em que o valor a orçamentar traduza uma evolução atípica (crescimento) da receita face ao seu histórico de cobrança efetiva.*
- *Considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva.*

Aceitamos como boa esta recomendação e já demos os primeiros, mas mais difíceis passos, na sua concretização, diminuindo os valores totais dos documentos previsionais o que se traduz necessariamente num maior grau de realização e execução.

Este é o caminho que vamos seguir e esta é a prova de que também este executivo cumpre com as regras previsionais do POCAL.

Q) Consequente utilização, se for caso disso, dos instrumentos relativos às modificações orçamentais previstos no POCAL.

Damos por respondida designadamente pela resposta dada à alínea anterior.

R) Execução prudente do orçamento de despesa, com base na cobrança efetiva das receitas e não apenas na sua previsão orçamental, de modo a garantir um efetivo equilíbrio orçamental e, assim, o pagamento atempado dos compromissos assumidos;

Esta execução prudente da despesa é já seguida por este executivo, conforme demonstra uma baixa importante nos valores globais da receita e despesa e num valor superior de realização da receita superior a 80%.

S) Acompanhamento e controlo rigoroso e contínuo dos níveis de execução orçamental, devendo ser dada especial atenção às despesas variáveis e não obrigatórias.

Damos como boa a recomendação a qual é seguida, através de estudos internos trimestrais que permitem verificar a evolução real face aos valores previsionais, informações prestadas à Assembleia Municipal, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

T) Cumprimento das regras previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, em especial, no que concerne à proibição de assunção de compromissos sem que existam fundos disponíveis.

O Município cumpre rigorosamente esta determinação legal, não assumindo compromissos sem que existam os necessários fundos disponíveis.

U) Realização de novos investimentos deverá ter sempre subjacente uma análise de custo/benefício, que integre, de forma sistemática, a previsão dos custos, a suportar pelo MI, com a sua exploração, manutenção e conservação.

Damos como boa esta recomendação, que aliás já é seguida por este executivo municipal desde logo na elaboração dos documentos previsionais nos quais são selecionados os vários investimentos e ações em função da sua maior premência ou oportunidade mas também da relação custo/benefício dos mesmos e considerando os custos futuros com a manutenção e sua conservação.

V) Assunção de compromissos, com repercussões em exercícios futuros, precedida de análise rigorosa, detalhada e ponderada, levando em conta a dimensão intergeracional das decisões de política financeira.

Admitimos a bondade desta recomendação, sendo que a mesma vem sendo seguida por este executivo ao assumir os seus compromissos não apenas em função da existência de fundos disponíveis, mas também pela escolha criteriosa prévia dos seus investimentos e ações em função da pertinência e oportunidade que os mesmos merecem. A melhoria dos resultados dos últimos dois anos (2013/2014) é também a prova da assunção dos princípios incutidos nesta recomendação.

W) Cumprimento das medidas de redução e racionalização da despesa municipal previstas no PAF, com vista ao restabelecimento do equilíbrio financeiro, em especial de CP.

Concordamos com o espírito da recomendação mas entendemos que qualquer dos parâmetros a melhorar já não se aplicam ao ano de 2014, designadamente:

- Sistemáticos e relevantes saldos reais negativos de operações orçamentais
- PMP elevados
- Violação da regra do equilíbrio financeiro mínimo
- Significativos custos financeiros por atraso no pagamento a credores

X) Reforço das medidas necessárias para atingir, no mais curto espaço de tempo possível, o equilíbrio financeiro, em especial, de curto prazo, através, designadamente, da:

- ***Otimização da cobrança das receitas municipais (por via da atualização das taxas e preços praticados na Autarquia, da fixação das taxas dos impostos municipais e da melhoria dos respetivos processos de liquidação e cobrança);***



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- **Racionalização da despesa realizada através, nomeadamente, da:**
 - **Análise sistemática da necessidade e utilidade das despesas a efetuar;**
 - **Adoção, ainda que não prevista legalmente, do instrumento da cativação das despesas, através da consagração de regras de execução orçamental que incluam, designadamente, as rubricas da despesa e as percentagens a cativar, bem como a competência para a sua descativação.**

Admitimos a bondade desta recomendação, como princípio aplicável a entidades cuja situação económica, financeira e orçamental sejam preocupantes, o que de modo algum é a situação do Município de Ílhavo.

Não deixamos, no entanto, de ter em conta a necessidade de melhorar o nível de receitas municipais e o da fixação de taxas municipais, indo assim de encontro ao constante do v/Relatório.

Cumpra aqui sublinhar, quanto a este aspeto, a difícil e solitária decisão deste executivo municipal em defender a manutenção da taxa de IMI e de derrama para 2015, nos níveis de 2014, numa época em que muitos outros baixaram as suas taxas, em decisões que não entendemos e que podem muito provavelmente vir a prejudicar a breve trecho a sua capacidade de gerir esses mesmos Municípios, sobretudo quando se avizinha a extinção da receita de IMT.

A opção corajosa que tivemos visava também manter um excelente nível de investimento e de iniciativas que consideramos importantes, como seja o de aumentar o apoio ao tecido associativo, designadamente à área social, cultural e desportiva e ainda o de ter retomado e continuar a apoiar as Juntas de Freguesia do Concelho.

Neste particular cumpre ainda referir que o Município de Ílhavo tem em curso um profundo processo de revisão integral dos seus Regulamentos, incluindo o das taxas e licenças, bem como a revisão da fundamentação técnico-financeira de todas as taxas aplicadas no MI, ajustando os Regulamentos ao novo edifício jurídico administrativo autárquico e as taxas às necessidades financeiras da autarquia.

Y) Redução dos PMP aos parâmetros legalmente previstos, de forma a cumprir atempadamente os seus compromissos e evitar a ocorrência de custos financeiros.

Damos como boa esta recomendação, que já vimos acompanhando e donde resulta que, segundo os últimos indicadores publicados pela DGAL, o pmp do MI é de 39 dias a 31 de dezembro, último.

3.5. CONTROLO INTERNO, PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS E PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Z) Alteração da Norma de Controlo Interno no sentido de consagrar um conjunto de procedimentos que contribuam para o cumprimento integral dos objetivos, medidas e obrigações que resultam do PAEL.

AA) Elaboração de manuais e “ check lists “de controlo com vista a garantir o quadro legal vigente em matéria de contratação pública;

BB) Correto apuramento do valor e adequado reconhecimento contabilístico dos investimentos realizados por administração direta.

CC) Adoção, ao nível do armazém, do princípio da segregação de funções ou, caso não seja possível, implementação de procedimentos de rotação de funções.

DD) Utilização, de forma sistemática e adequada, das contas relativas a compromissos de exercícios futuros.

EE) Elaboração e aprovação de manuais ou instruções a adotar no caso de recurso a capitais alheios, no sentido, designadamente, de exigir a comparação entre as várias modalidades possíveis.

A nível de controlo interno as recomendações da IGF de Z) a EE) abrangem designadamente os seguintes aspetos:

- a. Procedimentos que visem o cumprimento integral e acompanhamento dos objetivos, medidas e obrigações impostas pelo PAEL;
- b. Elaboração de manuais e “ checks lists “ na área da contratação pública;
- c. Criação de procedimentos que permitam o apuramento de investimentos realizados por administração direta;
- d. A implementação de mecanismos de segregação de funções ou rotação de pessoal;
- e. Utilização sistemática da conta de compromissos futuros;
- f. Elaboração de manuais ou instruções para o caso de haver recurso a capitais alheios.

Ora,

1. O Município de Ílhavo aprovou a primeira norma de controlo interno na ambiência do POCAL, na reunião do seu órgão executivo de 18 de maio de 2009.
2. O atual executivo municipal, desde a primeira hora do seu exercício de funções entendeu que esta era uma área carenciada de pessoal, motivo pelo qual contratou uma assessora que responde diretamente ao Presidente da Câmara. Igualmente e por mobilidade, ainda que provisória, neste momento, mas que pretendemos consolidá-la definitivamente, contratou uma técnica superior numa Câmara vizinha, também para esta importante área.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

3. Do mesmo modo e agora para trabalhar “*in loco*” e operacionalmente esta matéria nas várias valências do controlo interno, como sejam as áreas dos recursos humanos, da contratação, da tesouraria, da contabilidade, da metrologia, das taxas e licenças, o órgão executivo procedeu agora, não só a uma alteração do mapa de pessoal contemplando um novo lugar de Técnico Superior, com essa finalidade, como também aprovou uma proposta no sentido de abertura de 18 procedimentos concursais abrangendo 25 lugares, dos quais um é para este Técnico Superior que, por ele ou por libertação de algum outro técnico superior do mapa de pessoal, permita concretizar os procedimentos contemplados na Norma de Controlo Interno;
 4. E assim sendo, a Câmara Municipal, aprovou já, no passado dia 03 de junho a alteração à Norma de Controlo Interno;
 5. E nessa nova Norma estão já tratadas algumas das preocupações que a IGF verteu no Relatório agora objeto de contraditório;
 6. Designadamente, podemos observar a segregação de funções ou rotação de pessoal nos armazéns quando no art. 64º da NCI é referido que “4. *Os registos nas fichas de armazém são efetuados por funcionários que não procedam ao manuseamento físico das existências em armazém, desde que, atenta a relação custo/benefício, tal seja possível.*”, e ainda no seu n.º 5 “*A segregação de funções prevista no número anterior deverá ser aplicada a todos os registos, nomeadamente aos relativos a:*
 - a) *Criação da ficha do bem e associação ao armazém destinado, que consiste em atribuir um código (4 a 9 dígitos) a cada artigo;*
 - b) *Emissão do movimento de stock de entrada em armazém: baseado em guia de remessa ou fatura;*
 - c) *Registo do movimento de stock de saída de armazém: baseado em requisição interna satisfeita parcial ou totalmente onde conste a assinatura do responsável pela entrega dos bens e de quem os rececionou.*”
 - d) *E ainda no seu número 8 do art. 66º, “Após a contagem, o registo das quantidades referentes à inventariação física será efetuado na aplicação informática de armazéns por funcionário designado pelo Chefe da DAG, o qual, obrigatoriamente, será distinto daquele que tiver efetuado a contagem.”;*
7. Relativamente às restantes matérias, designadamente no que concerne às observações feitas quanto à necessidade e conveniência de elaboração de “*checks lists*” na área da contratação pública, da implementação de procedimentos para a área do PAEL, da instituição de mecanismos de controlo da matéria relacionada com os custos de investimento por administração direta, admitimos a bondade da recomendação, considerando que, nesta fase, e sem prejuízo de as mesmas virem a ser consideradas numa próxima alteração da Norma, que estas matérias devem merecer, também pela sua especificidade, tratamento diferenciado, designadamente através de



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

despachos e cuidados autónomos, matéria a que o MI dedicará certamente muita da sua atenção no âmbito da revisão dos seus (58) Regulamentos Municipais

8. Igualmente aguardamos um relatório da SROC, que o Município contratou, relatório esse que abrangerá também a matéria do controlo interno e que permitirá melhorar o documento com os procedimentos práticos que venhamos a achar convenientes e que seguramente irá de encontro as pertinentes recomendações vertidas no Relatório da IGF.

Não podemos concluir o exercício do presente contraditório sem reiterar a nossa convicção de que a submissão dos métodos e procedimentos adotados pela Autarquia à apreciação crítica de uma entidade externa e altamente qualificada, introduz um desafio à qualificação da atividade dos vários agentes envolvidos no processo de decisão autárquica (quer funcionários, quer os próprios eleitos locais), uma motivação adicional para a excelência do respetivo desempenho, e uma garantia de legalidade para os administrados, que a torna especialmente recomendável num cenário de absoluta cooperação e lealdade institucional que registamos e agradecemos.

Ílhavo, aos 26 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

/ Fernando Fidalgo Caçoilo /